

TERMO DE TRANSAÇÃO

TERMO DE TRANSAÇÃO, que entre si firmam, de um lado, **Centrais Geradoras do Sul do Brasil S.A. – GERASUL**, sociedade anônima de direito privado, concessionária de uso de bem público para produção de energia elétrica, na condição de produtor independente, com sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Antônio Dib Mussi, nº 366, bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.474.103/0001-19, neste ato representada por seu Diretor Presidente e Diretor Administrativo, doravante denominada simplesmente “**GERASUL**”, e de outro lado o empregado

_____,
matrícula _____, CTPS _____, CPF _____,
doravante denominado simplesmente “**empregado**”, todos abaixo firmados, de acordo com as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objetivo estabelecer as condições e critérios referente à transferência de um imóvel, de propriedade da GERASUL, situado no Condomínio Vila Residencial UHSS – na cidade e Município de Laranjeiras do Sul - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS

A GERASUL, nos Termos da Convenção do Condomínio “Vila Residencial UHSS”, transfere ao empregado acima identificado, o imóvel de nº _____, avaliado em R\$ _____ (_____), com área global de _____ metros quadrados, assim distribuída:

Área de Uso Comum com _____ metros quadrados; área de Uso Privativo com _____ metros quadrados, cujas caracterizações de uso e dimensões estão de acordo com o Projeto aprovado que especifica cada unidade individualmente, discriminadas no Memorial Descritivo, Planta nº _____ e na Escritura de Instituição do mencionado Condomínio.

Parágrafo Primeiro: Fica acordado entre as partes que as despesas tais como impostos e taxas, decorrentes da regularização e transferência de titularidade do citado imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis e a Prefeitura Municipal, serão de inteira responsabilidade da GERASUL.

Parágrafo Segundo: Em contrapartida ao mencionado no *Caput* desta cláusula, o empregado signatário desta Transação, dá ampla, geral e total quitação sobre o fornecimento de transporte, o pagamento de horas trajeto, eventual pagamento de salário *in natura* pelo fornecimento de moradia, para nada mais reclamar no presente ou no futuro, administrativa ou judicialmente sobre as parcelas referidas.

Parágrafo Terceiro: Com a transferência da titularidade do imóvel, fica desde já estabelecido que o deslocamento entre residência e local de trabalho será da inteira responsabilidade do empregado, podendo a GERASUL fornecer Vale Transporte, se o empregado assim desejar, nos termos da legislação.

Parágrafo Quarto: Este instrumento é parte integrante do Termo de Compromisso celebrado entre a GERASUL e o Sindicato dos Empregados em Concessionárias dos Serviços de Geração, Transmissão, Distribuição e Comercialização de Energia Elétrica de Fontes Hídricas, Térmicas ou Alternativas de Curitiba, na condição de assistente do empregado.

Parágrafo Quinto: Fica estabelecido entre as partes que em eventual demanda judicial acerca das parcelas referidas no Parágrafo Segundo desta Cláusula, o presente servirá como compensação nos termos do artigo 1009 e seguintes do Código Civil.

Por estarem justos e acordados, e para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos, as partes firmam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, na presença das duas (2) testemunhas que também o assinam.

Florianópolis, SC, 28 de março de 2001

P/ GERASUL:

Manoel Arlindo Zaroni Torres
Diretor Presidente

Luciano Flávio Andriani
Diretor Administrativo

P/ EMPREGADO:

Nome:
CPF:

TESTEMUNHAS:

Eduardo Vieira Velloso
300.119.909 -10

Nome:
CPF: